



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

PROJETO DE LEI Nº005/2022

TUNAS/RS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Autoriza o Poder
Executivo a conceder desconto no
pagamento do IPTU – Imposto Predial
Territorial Urbano para o ano de 2022.**

Paulo Henrique Reuter, Prefeito de Tunas-RS em exercício, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei, para seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa:

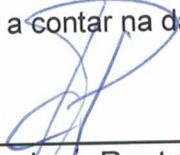
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder desconto a todos os contribuintes deste município que pagarem o IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do ano de 2022, nos seguintes percentuais.

§1º - No percentual de 10% (Dez por cento) para quem pagar o IPTU até o dia 31 de março de 2022;

§2º - A partir da data do parágrafo anterior, poderá ser parcelado em até 04 (quatro) vezes sem desconto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a contar na data de sua publicação.



Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

Justificativa do Projeto de Lei nº 005/2022

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores e Vereadoras:

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para a conceder desconto a todos os contribuintes deste município que pagarem o IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano para o ano de 2022.

O parcelamento também pretende viabilizar um pagamento mais adequado às possibilidades do contribuinte, especialmente daqueles que se encontram com dificuldades financeiras momentâneas. Tanto o desconto para pagamento à vista, como o parcelamento já são tradição no Município, e com certeza diminuem a inadimplência no tocante ao IPTU.

A referida autorização tem por finalidade de apoiar os contribuintes que efetuarem o pagamento antecipado do IPTU, ou parcelar em até quatro vezes, além de contribuir para a antecipação de arrecadação para o município.

Ressaltamos que a concessão dos descontos ora referidos não configura renúncia de receita por parte da Administração Municipal.

Esperando contar com apreciação e colaboração dos nobres vereadores para aprovação do referido Projeto de Lei, aproveita a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas-RS, 11 de fevereiro de 2022.

Paulo Henrique Reuter

Prefeito Municipal